Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 12/67

Dispõe sôbre desapropriação de terreno

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utulidade pública, para fins de desapropriação, em juizo oû fora dêle, uma área de terreno medindo 180 m2 (cento e oitenta metros quadrados), de propriedade de Herdeiros de João de Deus Filho, situada na Rua João Vidal, para fins de alargamento de via pública.

Art. 2º - As divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei consta da planta anexa, que constitue parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ NCr$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 8 de março de1967.

PRESIDENTE DA CÂMARA

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO